



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Arroio Grande



150 anos

A Comissão de Justiça e Redação
Em 13/03/2023

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 14 /2023.

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13/03/2023

"Altera o anexo único da Lei Municipal nº 3.105 de 04 de dezembro de 2019 o qual dispõe sobre a criação de cargo de Operador de Máquinas Pesadas, e dá outras providências".

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - O anexo único da Lei, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Fica criado no Quadro Geral dos Servidores do Município de Arroio Grande, o cargo de provimento efetivo de *Operador de Máquinas Pesadas*, conforme previsto no quadro abaixo:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	VALOR REMUNERAÇÃO
01	Operador de Máquinas Pesadas	40 horas	4	R\$2.252,98

Parágrafo único – As atribuições e demais requisitos para provimento, correspondente ao cargo previsto no *caput*, consta do anexo integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, 03 de março de 2023.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ –

Prefeito Municipal -



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Registre-se e Publique-se

Cláudio D'Ávila

Secretária Municipal de Administração.

ANEXO ÚNICO:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

Descrição do cargo: Operação, direção, controle de máquinas pesadas (rolo compressor, motoniveladora, trator de esteira, escavadeira hidráulica e outras do mesmo porte).

Atribuições: Atividades que se destinam a operar, dirigir e controlar equipamentos máquinas pesadas (retroescavadeira, escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, trator de esteira, rolo-compactador, carregadeiras, implementos agrícolas e análogos do mesmo porte); aciona comandos manuais e mecânicos desses dispositivos; realiza serviços rurais, urbanos e rodoviários utilizando os equipamentos; realizar o preparo do solo, colocação de palanques, construção de açudes, construção de sistemas de irrigação, captação e distribuição de água, roçadas, podas, carregamento e distribuição de materiais; executar serviços de terraplanagem, britagem, escavações, nivelamento e preparação de solos; executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias; efetuar carregamentos e descarregamento de materiais; limpar e lubrificar os veículos, máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação das máquinas; realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível; conduzir veículos no exercício de suas atividades ou para deslocamento interno, desde que legalmente habilitado; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Cumulativos para o Provimento do Cargo: 21 anos completos, ensino fundamental incompleto, prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, Carteira Nacional de Habilitação na categoria C ou superior, Experiência de no mínimo 02(dois) anos, comprovada mediante Carteira de Trabalho, ou, ainda, declaração da empresa empregadora, designando as atribuições relacionadas ao cargo e identificando o tipo de veículo operado pelo beneficiário, quais sejam, rolo compressor, motoniveladora, trator de



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Arroio
Grande



150
anos

esteira ou escavadeira hidráulica.


Observação: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso, escala e fora da sede do município; poderá ser exigida prova prática no concurso para ingresso.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de criação, no âmbito do município de Arroio Grande, do cargo a ser provido por meio de prévia aprovação em concurso público, de operador de máquinas pesadas.

Apura-se como sendo indispensável, tal cargo, ao manuseio de rolo compressor, motoniveladora, trator de esteira, escavadeira hidráulica e outras do mesmo porte, no âmbito do município, pois, da gama de equipamentos existentes, a operação em máquinas pesadas de grande porte dependem de maior qualificação, assim previstos como requisitos cumulativos ao provimento do referido cargo, de que trata o presente PL.

Assim, esperamos a compreensão dos nobres vereadores para que apreciem e votem o presente, de modo a se incluir já no próximo concurso público o cargo em questão.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ

- Prefeito Municipal -